



PROVIMENTO Nº 19 /2010 - ASG

Altera as disposições dos Capítulos XII e I, dos Títulos I e II, respectivamente, da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça, que tratam dos livros obrigatórios usados pelas serventias judiciais.

O Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a conclusão da implantação do Sistema de Primeiro Grau-SPG, em todas as comarcas do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o Provimento nº 16/2006, que regulamentou o uso dos livros obrigatórios;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 11.419, de 19.12.2006, que trata da informatização do processo Judicial;

CONSIDERANDO o que foi decidido nos autos nº 2951924/2009,

R E S O L V E:

I – **ALTERAR** os artigos 37 e 45 da Consolidação dos Atos Normativos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 – Examinar os seguintes livros da escrivania:

I – suprimido.

1- Escrivanias e Juizados Especiais Cíveis:





a) suprimido.

b) **Livro de registro de termos de audiências:** uso do sistema de folhas soltas. Encadernar ao completar 200 folhas.

c) suprimido.

d) **Livro de carga ao Juiz:** o controle das cargas é feito pelo SPG. Havendo necessidade deve-se emitir relatório próprio, dispensada a sua encadernação.

e) **Livro de carga ao Promotor:** o mesmo sistema do livro de carga ao juiz.

f) **Livro de carga aos Advogados:** autorizado o sistema de folhas soltas. Lançar a carga de cada processo retirado da escrivania, e a devida baixa por ocasião da devolução. Na carga devem constar o nº da OAB do advogado, o telefone e o nome legível. As folhas serão guardadas em pasta tipo AZ, até completar duzentas (200), quando deverão ser encadernadas, formando-se o livro de folhas soltas.

g) suprimido.

h) suprimido.

i) **Livro de remessa ao Tribunal:** deverão ser anotadas em livro próprio as cargas dos processos remetidos aos Tribunais Superiores. Ao Tribunal de Justiça deste Estado, será adotada a carga eletrônica.

2 - Escrivânias e Juizados Especiais Criminais:

a) suprimido.

b) suprimido.

c) **Livro de remessa ao Tribunal:** deverão ser anotadas em livro próprio as cargas dos processos remetidos aos Tribunais Superiores. Ao Tribunal de Justiça deste Estado, será adotada a carga eletrônica.

d) **Livro de carga ao Juiz:** o controle das cargas é feito pelo SPG. Havendo necessidade, emitir relatório próprio, dispensada a encadernação.

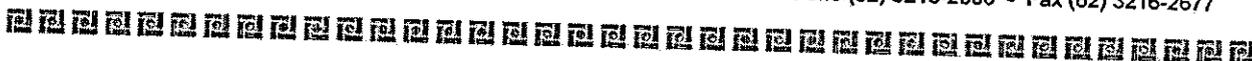
e) **Livro de carga ao Promotor:** o mesmo sistema do livro de carga ao juiz.

f) **Livro de carga aos Advogados:** autorizado o sistema de folhas soltas. Lançar a carga de cada processo retirado da escrivania, e a devida baixa por ocasião da devolução. Na carga devem constar o nº da OAB do advogado, o telefone e o nome legível. As folhas serão guardadas em pasta tipo AZ, até completar duzentas (200), quando deverão ser encadernadas, formando-se o livro de folhas soltas.

g) **Livro de carga de Inquéritos e documentos:** as cargas devem ser feitas manualmente.

h) suprimido.

i) **Livro de registro de armas, de objetos e valores:** uso do sistema de folhas soltas.





- j) suprimido.
- k) **Livro de alistamento e revisão de jurados:** uso do sistema de folhas soltas.
- l) **Livro de sorteio de jurados e atas de sessão do júri:** uso do sistema de folhas soltas.
- m) **Livro de registro de termo de audiência:** uso do sistema de folhas soltas.
- n) suprimido.
- o) **Livro de audiência admonitória:** uso do sistema de folhas soltas.

3 - Portaria dos Auditórios:

- a) **Livro de registro de entrega de documentos**
- b) **Livro de Protocolo de correspondência**
- c) **Livro de registro de feriados e suspensão de expediente forense**

4- Protocolo Judicial:

- a) suprimido.
- b) suprimido.
- c) suprimido.

5- Deposito Judicial:

- a) **Livro de registro de bens depositados:** uso de sistema de folhas soltas.

6- Contadoria, Distribuição e Partidoria:

- a) **Livro de carga de processos às escritanias.**
- b) **Livro de registro de guias:** as guias de recolhimento judicial e simplificada devem ser guardadas organizadamente e arquivadas em pasta tipo AZ.
- c) suprimido.
- d) suprimido.
- e) **Livro de registro de partilha de bens:** uso do sistema de folhas soltas.

7- Secretaria do juízo:

- a) **Livro de registro de portaria:** formar o livro de folhas soltas, com as próprias portarias encadernadas.
- b) **Livro de registro de material de consumo:** uso do sistema de folhas soltas.

Art. 45 -

I - suprimido.





1- Escrivanias e Juizados Especiais Cíveis:

a) suprimido.

b) **Livro de registro de termos de audiências:** uso do sistema de folhas soltas. encadernar ao completar 200 (duzentas) folhas.

c) suprimido.

d) **Livro de carga ao Juiz:** o controle das cargas é feito pelo SPG. Havendo necessidade, deve-se emitir relatório próprio, dispensada a encadernação.

e) **Livro de carga ao Promotor:** o mesmo sistema do livro de carga ao juiz.

f) **Livro de carga aos Advogados:** autorizado o sistema de folhas soltas. Lançar a carga de cada processo retirado da escrivania, e a devida baixa por ocasião da devolução. Na carga devem constar o nº da OAB do advogado, o telefone e o nome legível. As folhas serão guardadas em pasta tipo AZ, até completar duzentas (200), quando deverão ser encadernadas, formando-se o livro de folhas soltas.

g) suprimido.

h) suprimido.

i) **Livro de remessa ao Tribunal:** deverão ser anotadas em livro próprio as cargas dos processos remetidos aos Tribunais Superiores. Ao Tribunal de Justiça deste Estado, será adotada a carga eletrônica.

2 - Escrivanias e Juizados Especiais Criminais:

a) suprimido.

b) suprimido.

c) **Livro de remessa ao Tribunal:** deverão ser anotadas em livro próprio as cargas dos processos remetidos aos Tribunais Superiores. Ao Tribunal de Justiça deste Estado, será adotada a carga eletrônica.

d) **Livro de carga ao Juiz:** o controle das cargas é feito pelo SPG. Havendo necessidade, emitir relatório próprio, dispensada a encadernação.

e) **Livro de carga ao Promotor:** o mesmo sistema do livro de carga ao juiz.

f) **Livro de carga aos Advogados:** autorizado o sistema de folhas soltas. Lançar a carga de cada processo retirado da escrivania, e a devida baixa por ocasião da devolução. Na carga devem constar o nº da OAB do advogado, o telefone e o nome legível. As folhas serão guardadas em pasta tipo AZ, até completar duzentas (200), quando deverão ser encadernadas, formando-se o livro de folhas soltas.

g) **Livro de carga de Inquéritos e documentos:** as cargas devem ser feitas manualmente.

h) suprimido.





- ii
- i) **Livro de registro de armas, de objetos e valores:** uso do sistema de folhas soltas.
- j) suprimido.
- k) **Livro de alistamento e revisão de jurados:** uso do sistema de folhas soltas.
- l) **Livro de sorteio de jurados e atas de sessão do júri:** uso do sistema de folhas soltas.
- m) **Livro de registro de termo de audiência:** uso do sistema de folhas soltas.
- n) suprimido.
- o) **Livro de audiência admonitória:** uso do sistema de folhas soltas.
- 3 - Portaria dos Auditórios:
- a) **Livro de registro de entrega de documentos**
- b) **Livro de Protocolo de correspondência**
- c) **Livro de registro de feriados e suspensão de expediente forense**
- 4- Protocolo Judicial:
- a) suprimido.
- b) suprimido.
- c) suprimido.
- 5- Deposito Judicial:
- a) **Livro de registro de bens depositados:** uso do sistema de folhas soltas.
- 6- Contadoria, Distribuição e Partidoria:
- a) **Livro de carga de processos às escritanias.**
- b) **Livro de registro de guias:** as guias de recolhimento judicial e simplificada devem ser guardadas organizadamente e arquivadas em pasta tipo AZ.
- c) suprimido.
- d) suprimido.
- e) **Livro de registro de partilha de bens:** uso do sistema de folhas soltas.
- 7- Secretaria do juízo:
- a) **Livro de registro de portaria:** formar o livro de folhas soltas, com as próprias portarias encadernadas.
- b) **Livro de registro de material de consumo:** uso do sistema de folhas soltas.





corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA GERAL

II – **SUPRIMIR** os itens II, nº 1 ao 8, dos artigos 37 e 45.

III – **REVOGAR** os artigos 37a, 37b, 37d, 37e, e 37f.

Este Provimento entra em vigor na data de sua publicidade no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Goiânia, 21 de outubro de 2010.

Desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO**
Corregedor-Geral da Justiça

Este provimento foi expedido e assinado em duas vias de igual teor e forma.

